	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SNVS		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)		
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Data de Efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.			

## FOLHA DE APROVAÇÃO

### Elaborador:

<b>Nome:</b>	Andreia Viana Pires
<b>Órgão/UF:</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### Revisores técnicos:

<b>Nome:</b>	Nathany Luiza Borges de Andrade
<b>Órgão/UF:</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária

<b>Nome:</b>	Eliza Castilho Ribeiro
<b>Órgão/UF:</b>	Vigilância Sanitária Municipal de Cuiabá

### Revisor da qualidade:

<b>Nome:</b>	Rita de Cássia Azevedo Martins
<b>Órgão/UF:</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### Aprovador(es):

<b>Nome:</b>	Deborah Braga Oliva A. Rezende
<b>Órgão/UF:</b>	Vigilância Sanitária Estadual de Minas Gerais

<b>Nome:</b>	Karla Salles de Wolf
<b>Órgão/UF:</b>	Vigilância Sanitária Estadual do Rio de Janeiro

<b>Nome:</b>	Christiane da Silva Costa
<b>Órgão/UF:</b>	Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Esta folha de aprovação refere-se ao documento SEI [4097638].

O presente documento segue assinado eletronicamente pelos responsáveis identificados nos campos Elaborador, Revisor Técnico, Revisor da Qualidade e Aprovador.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Salles De Wolf, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Castilho Ribeiro, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Azevedo Martins, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 20/02/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Viana Pires, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 20/02/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Déborah Braga Oliva Audebert Rezende, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Nathany Luiza Borges de Andrade, Técnico Administrativo**, em 20/02/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Christiane da Silva Costa, Gerente de Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas Substituto(a)**, em 25/02/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4097632** e o código CRC **ADF0608A**.

<b>SNVS</b>	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Página: 1/9	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.				

## 1. INTRODUÇÃO

1 O compartilhamento de documentos e informações relativas às ações sanitárias na área de  
2 Sangue, Tecidos, Células e Órgãos (STCO), entre os entes do Sistema Nacional de Vigilância  
3 Sanitária (SNVS), objetiva promover de forma efetiva a integração das ações de vigilância  
4 sanitária. Nesse cenário, além da harmonização das condutas de fiscalização, destaca-se o  
5 acompanhamento da situação dos estabelecimentos de STCO e de ações de adequação de não  
6 conformidades, conduta essencial para o controle do risco inerente à segurança e à qualidade  
7 dos produtos fornecidos para uso terapêutico.

8 As informações e os documentos compartilhados entre os entes do SNVS podem ser de  
9 divulgação ampla ou restrita. A divulgação ampla abrange documentos como procedimentos  
10 padronizados, bem como informes gerais e técnicos de interesse comum aos entes do SNVS,  
11 os quais devem ser divulgados em plataformas de amplo acesso, como o portal da Anvisa ou  
12 dos órgãos locais de Visa.


13 A divulgação restrita, por sua vez, refere-se a documentos de interesse interno dos integrantes  
14 do SNVS que atuam em STCO e que contenham informações sensíveis, a exemplo de  
15 documentos decorrentes de ações de inspeção sanitária com dados pessoais ou institucionais  
16 legalmente protegidos. Nesses casos, o compartilhamento deve ser limitado aos entes  
17 autorizados e realizado por meio de plataformas que exijam autenticação do usuário, como e-  
18 mail institucional ou sistemas de armazenamento em nuvem.

19 O compartilhamento de documentos abertos ou restritos também é essencial para a  
20 consolidação de dados e produção de informações relevantes para o gerenciamento de risco  
21 sanitário de produtos e serviços em um dado território, por exemplo, de um município, de um  
22 estado, região ou consolidados nacionais. Assim, o compartilhamento de documentos também  
23 é essencial para a comunicação de risco e divulgação de resultados das ações de vigilância  
24 sanitária à sociedade.

25 Considerando a diversidade e complexidade dos documentos e informações que envolvem as  
26 ações sanitárias na área de STCO, a definição de estratégias e ferramentas de acesso a esse  
27 tipo de conteúdo constitui passo fundamental para trazer celeridade e transparência ao fluxo  
28 de informações e promover de forma efetiva a integração dessas ações. Nesse contexto, faz-se  
29 importante estimular a definição dos fluxos locais, no contexto da coordenação entre os entes  
30 do SNVS, e estabelecer padrões que permitam a produção dos dados nacionais, respeitando as  
31 necessidades e especificidades de cada órgão, bem como os fluxos locais acordados.

## 32 2. OBJETIVO

33 Estabelecer os documentos e informações passíveis de compartilhamento entre os órgãos de  
34 Vigilância Sanitária locais descentralizadas e a Anvisa, na área de STCO e definir os  
35 procedimentos e prazos para sua efetivação.

	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Página: 2/9	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.				

### 36 3. ABRANGÊNCIA

37 Este documento se aplica aos entes do SNVS responsáveis pelas atividades de inspeção em  
38 estabelecimentos de STCO.

### 39 4. REFERÊNCIAS

40 • POP-SNVS/S-002. Gerenciamento de documentos da qualidade do SNVS – área de  
41 STCO.

42 • POP-SNVS/S-005. Inspeção sanitária em estabelecimentos de Sangue, Tecidos,  
43 Células e Órgãos – STCO, no âmbito do SNVS.

44 • POP-SNVS/S-006. Elaboração de Relatório de Inspeção Sanitária em  
45 estabelecimentos de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos – STCO, no âmbito do SNVS.

46 • Lei Federal 6.437/1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece  
47 as sanções respectivas, e dá outras providências

48 • Portaria nº 716, de 07 de dezembro de 2020. Institui o Programa de Fortalecimento  
49 das Ações do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) em Sangue, Tecidos, Células  
50 e Órgãos para uso terapêutico, define o compartilhamento de documentos decorrentes de  
51 inspeções, de informações técnicas e de informações profissionais de inspetores, entre os  
52 entes do SNVS.


53 • Portaria nº 717, de 07 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a instituição e a  
54 composição de Grupo de Trabalho Tripartite – GTT para definição e elaboração de programas  
55 e documentos em Boas Práticas de Inspeção sanitária em estabelecimentos de Sangue,  
56 Tecidos, Células e Órgãos para uso terapêutico, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância  
57 Sanitária - SNVS.

### 58 5. DEFINIÇÕES

59 Para efeito deste documento aplicam-se as seguintes definições:

60 **Diretório do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária:** local na página eletrônica da  
61 Anvisa destinado à disponibilização de cópias informativas dos documentos harmonizados  
62 vigentes. Esse diretório é gerido por servidores da Anvisa integrantes do Grupo de Trabalho  
63 Tripartite (GTT) ou por colaboradores por eles designados.

64 **Equipe Teams:** canal de compartilhamento em nuvem de documentos e informações, de  
65 divulgação ampla ou restrita, entre os entes do SNVS, por meio do aplicativo *Microsoft*  
66 *Teams*. Esse canal é gerido por servidores da Anvisa integrantes do GTT ou por colaboradores  
67 por eles designados, e o acesso exige autenticação do usuário.

	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Página: 3/9	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.				

68 **Grupo de Trabalho Tripartite (GTT):** grupo instituído com atribuições específicas  
69 relacionadas à gestão de documentos do SNVS na área de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos  
70 (STCO), cujos integrantes são designados por meio de publicação no Diário Oficial da União.

71 **Página de “Sangue, tecidos, células, órgãos e terapias avançadas”:** página localizada no  
72 portal da Anvisa destinada à divulgação de conteúdos de acesso amplo e irrestrito, voltados a  
73 diversos públicos-alvo, incluindo os entes do SNVS, o setor regulado e a sociedade em geral.  
74 A página é organizada em diferentes seções de conteúdo, tais como “Publicações”, “SNVS -  
75 Capacitação”, “SNVS - Harmonização de procedimentos”, “SNVS - Inspeção”, entre outras, e  
76 é gerida por servidores da Anvisa integrantes do GTT ou por colaboradores por eles  
77 designados.

## 78 **6. SIGLAS E ABREVIATURAS**

79 Anvisa: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

80 GSTCO: Gerência de Sangue, Tecidos, Células, Órgãos e Produtos de Terapias Avançadas da  
81 Anvisa

82 GTT: Grupo de Trabalho Tripartite em STCO

83 IT: instrução de trabalho

84 MARP: metodologia de avaliação do risco sanitário potencial

85 POP: procedimento operacional padrão

86 SNVS: Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

87 STCO: sangue, tecidos, células e órgãos

88 Visa: Vigilância Sanitária

89 Visas: Vigilâncias Sanitárias estaduais, municipais e do Distrito Federal


## 90 **7. RESPONSABILIDADES**

91 A correta aplicação deste POP é de responsabilidade dos gestores e técnicos das áreas de  
92 STCO dos entes do SNVS.

## 93 **8. ITENS DE CONTROLE**

94 Não aplicáveis a este procedimento.

## 95 **9. PRINCIPAIS PASSOS**

	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Página: 4/9	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.				

## 96 **9.1 Informações e documentos passíveis de compartilhamento**


97 São passíveis de compartilhamento entre os entes do SNVS as seguintes informações e  
98 documentos:

- 99 • informações de âmbito profissional sobre os inspetores do SNVS em STCO,  
100 mantendo-as atualizadas;
- 101 • lista de estabelecimentos de STCO (levantamento do universo de serviços), mantendo-  
102 a atualizada;
- 103 • relatórios de inspeção sanitária;
- 104 • relatórios de reinspeção (monitoramento);
- 105 • relatórios de fiscalização;
- 106 • instrumentos com metodologia de avaliação do risco sanitário potencial (MARF);
- 107 • Termos, Autos de Infração e outros documentos legais lavrados no momento ou após a  
108 inspeção;
- 109 • documentos da qualidade harmonizados no âmbito do SNVS (Diretrizes, POPs, ITs,  
110 Manuais etc.);
- 111 • dados de produção dos estabelecimentos de STCO;
- 112 • relatórios nacionais de dados de produção e inspeção;
- 113 • outros documentos e informes técnicos e gerais.

114 Com o objetivo de otimizar e priorizar o acesso às informações, as partes envolvidas poderão,  
115 a qualquer tempo, acordar o meio para o compartilhamento de documentos e informações. A  
116 definição desse meio deverá considerar os tipos de acesso (amplo ou restrito) e o conteúdo  
117 envolvido no objeto da divulgação, de modo a assegurar a proteção de dados sensíveis e a  
118 facilitar o acesso pelos entes devidamente interessados e autorizados.

## 119 **9.2 Compartilhamento de documentos e informações entre os órgãos estaduais e** 120 **municipais**

121 Diante da diversidade de estruturas organizacionais, das diferentes formas de formas de  
122 descentralização e dos tipos de interação entre os órgãos de Visas responsáveis pela  
123 fiscalização dos estabelecimentos de STCO, este documento não definirá fluxos nem  
124 requisitos a serem observados no compartilhamento de informações entre essas instâncias.

	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Página: 5/9	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.				

125 Portanto, o envio de documentos e informações à Visa estadual, decorrentes das ações  
126 realizadas pelas unidades regionais da Visa estadual ou pelos órgãos municipais, deverá  
127 ocorrer conforme a pactuação, os fluxos e os procedimentos estabelecidos entre esses entes,  
128 de modo a atender às suas particularidades.

### 129 9.3 Compartilhamento de documentos e dados entre Visas e Anvisa

130 Os documentos e dados previstos neste POP poderão ser compartilhados entre Visas e a  
131 Anvisa, pelos seguintes meios:

- 132 • [página de “Sangue, tecidos, células, órgãos e terapias avançadas”](#) do portal da Anvisa,  
133 preferencialmente, nas seguintes seções:
  - 134 ○ “Publicações”: destinada para divulgação de Notas Técnicas, Relatórios Nacionais  
135 de dados de Produção e Inspeção, bem como outros documentos e informes  
136 técnicos e gerais;
  - 137 ○ “SNVS – Capacitação”: destinada para divulgação de documentos e informes  
138 relacionados a treinamentos e capacitações oferecidas pela Anvisa aos entes do  
139 SNVS;
  - 140 ○ “SNVS – Harmonização de procedimentos”: destinada para divulgação de  
141 documentos vigentes harmonizados no âmbito do SNVS, por meio do Diretório  
142 do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, bem como dos seus treinamentos  
143 disponíveis e de outros documentos e informes relacionados; e
  - 144 ○ “SNVS – Inspeção”: destinada para divulgação de versões e formatos vigentes  
145 dos instrumentos de MARP, dos roteiros, dos relatórios e outros documentos de  
146 inspeção e informes relacionados.
- 147 • armazenamento em nuvem, por meio de pastas na Equipe Teams, para  
148 compartilhamento de conteúdo preferencialmente restrito entre os entes do SNVS;
- 149 • e-mail institucional, via [sangue.tecidos@anvisa.gov.br](mailto:sangue.tecidos@anvisa.gov.br); ou
- 150 • outro meio previamente acordado.

151 Para o compartilhamento de documentos na nuvem, a Anvisa disponibiliza 27 equipes no  
152 aplicativo *Microsoft Teams*, uma para cada Unidade da Federação, correspondendo às  
153 Vigilâncias Sanitárias estaduais. As Vigilâncias Sanitárias municipais que atuam de forma  
154 descentralizada em STCO também têm acesso a essas equipes. O aplicativo Teams dispõe de  
155 um *chat* para postagens de mensagens e de um servidor para guarda e compartilhamento dos  
156 documentos.

<b>SNVS</b>	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Página: 6/9	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.				

157 A inclusão ou o desligamento de integrantes das Visas nas equipes correspondentes ao local  
158 de atuação deve ser solicitado à Anvisa por e-mail, conforme orientações do “[Manual de Boas](#)  
159 [Práticas](#) para Equipe virtuais de integrantes do SNVS na área de STCO”.

160 Devem ser seguidas as orientações do manual quanto ao acesso às equipes, à utilização dos  
161 principais recursos disponíveis no aplicativo e às instruções para uso e compartilhamento dos  
162 dados.

163 O órgão de Visa estadual, em acordo com os órgãos regionais e municipais, deve estabelecer a  
164 responsabilidade pelo envio dos documentos à Anvisa. Importante que seja garantida a ciência  
165 e participação da Visa estadual no compartilhamento de dados e informações com a Anvisa.

166 **9.3.1 Documentos decorrentes de inspeção ou fiscalização em estabelecimentos de**  
167 **STCO**

168 Os documentos decorrentes de inspeção/fiscalização em estabelecimentos de STCO,  
169 considerados de acesso restrito, a serem compartilhados com a Anvisa são:

170 • instrumentos MARP, resultantes de inspeções sanitárias em estabelecimentos de  
171 STCO, quando houver;

172 • relatórios de inspeção, de reinspeção e de fiscalização, somente quando não estiverem  
173 disponíveis instrumentos de avaliação de risco sanitário potencial devido a inexistência dessa  
174 ferramenta;

175 • Termos, Autos de infração e outros documentos fiscais lavrados no momento ou após  
176 a inspeção ou fiscalização e de reinspeção, quando resultantes de ação conjunta que envolva a  
177 Anvisa;

178 • demais documentos decorrentes de inspeção, reinspeção e ação fiscalizatória de  
179 âmbito local (não conjunta com Anvisa), quando demandados pela Anvisa.

180 Os documentos descritos nos itens acima devem ser enviados semestralmente à Anvisa, a  
181 cada mês de julho e janeiro subsequentes ao final do semestre. Além disso, esses documentos  
182 poderão ser demandados ou compartilhados entre os entes do SNVS, sempre que necessário  
183 ao gerenciamento adequado do risco sanitário, e a qualquer tempo antes dos prazos definidos  
184 entre os entes.

185 Considerando a natureza restrita desses documentos, o compartilhamento com a Anvisa deve  
186 ser realizado pelo e-mail institucional ([sangue.tecidos@anvisa.gov.br](mailto:sangue.tecidos@anvisa.gov.br)) ou, preferencialmente  
187 por armazenamento em nuvem, por meio de pastas na Equipe Teams.

188 **Nota 1.** Os entes do SNVS devem utilizar as versões e formatos (Excel, formulário eletrônico  
189 ou .pdf) vigentes dos instrumentos MARP, dos roteiros e dos relatórios de inspeção, conforme  
190 estabelecido para cada objeto e disponíveis no [Portal da Anvisa](#).

<b>SNVS</b>	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Página: 7/9	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.				

191 **Nota 2.** Os relatórios de inspeção, de reinspeção e de fiscalização, devem ser elaborados  
192 conforme o POP-SNVS/S-006 – Elaboração de Relatório de Inspeção Sanitária em  
193 estabelecimentos de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos – STCO, no âmbito do SNVS, em sua  
194 versão vigente no momento da confecção do respectivo relatório.

### 195 **9.3.2 Dados dos estabelecimentos de STCO**

196 Os dados coletados dos estabelecimentos de STCO a serem compartilhados entre os entes do  
197 SNVS competentes são:

- 198 • dados de cadastro junto aos entes competentes para o licenciamento, como razão  
199 social, nome fantasia, CNPJ, CNES, endereço, dentre outros; e
- 200 • dados de produção dos estabelecimentos de STCO.

201 As Visas devem atualizar anualmente a lista de estabelecimentos de STCO cadastrados,  
202 compartilhada preferencialmente via Equipe Teams da Visa correspondente.

203 Os dados de produção hemoterápica, coletados por sistemas informatizados locais, devem ser  
204 enviados à Anvisa anualmente. Quando oportuno, a instituição responsável pela coleta dos  
205 dados poderá disponibilizá-los diretamente à Anvisa por meio de acesso ao sistema local,  
206 evitando a necessidade de envio dos dados já coletados.


207 **Nota 3.** Os dados de produção dos estabelecimentos de STCO, coletados por meio de  
208 formulário eletrônico da Anvisa, são disponibilizados anualmente aos demais entes do SNVS  
209 na [página de “Sangue, tecidos, células, órgãos e terapias avançadas”](#) e/ou por meio das  
210 equipes Teams de cada UF.

### 211 **9.3.3 Documentos da qualidade harmonizados no âmbito do SNVS, informes técnicos e** 212 **informes gerais**

213 Dentre os documentos classificados como de divulgação ampla, disponíveis na [página de](#)  
214 [“Sangue, tecidos, células, órgãos e terapias avançadas”](#), destacam-se aqueles relacionados a  
215 procedimentos harmonizados, informes técnicos e informes gerais, entre outros. A divulgação  
216 desses documentos na referida página deve ser realizada por servidores da Anvisa integrantes  
217 do GTT, ou por colaboradores por eles designados.

218 Conforme estabelecido no POP-SNVS/S-002 Gerenciamento de documentos da qualidade do  
219 SNVS – área de STCO, as cópias informativas dos documentos harmonizados vigentes devem  
220 ser disponibilizadas aos entes do SNVS por meio do Diretório do Sistema Nacional de  
221 Vigilância Sanitária, na seção “SNVS – Harmonização de procedimentos”, da [página de](#)  
222 [“Sangue, tecidos, células, órgãos e terapias avançadas”](#).

223 Os informes técnicos, como notas técnicas orientativas e relatórios de dados consolidados de  
224 produção e inspeção, e os informes gerais, como atas de reuniões do GTT, devem ser

	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Página: 8/9	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.				

225 divulgados nas seções da [página de “Sangue, tecidos, células, órgãos e terapias avançadas”](#)  
226 do portal da Anvisa, conforme o assunto abordado.

227 Outros informes relacionados à área de STCO, originários das Visas e considerados de  
228 interesse nacional, podem ser encaminhados ao e-mail [sangue.tecidos@anvisa.gov.br](mailto:sangue.tecidos@anvisa.gov.br), com a  
229 solicitação de inclusão na [página de “Sangue, tecidos, células, órgãos e terapias avançadas”](#).  
230 A Anvisa deve avaliar sobre a pertinência da solicitação e justificar ao demandante nos casos  
231 de negativa do pleito.

## 232 **10. RECURSOS NECESSÁRIOS**

233 Os recursos necessários à execução e à manutenção das atividades descritas neste POP são:

- 234 • Computador com acesso à internet.
- 235 • Pacote *Microsoft Office* atualizado, preferencialmente.
- 236 • *Link* no portal da Anvisa.
- 237 • Servidores treinados neste POP.

## 238 **11. DESVIOS E AÇÕES NECESSÁRIAS**

239 Os potenciais desvios na execução deste POP estão descritos abaixo, destacados em negrito, e  
240 as ações corretivas correspondentes são apresentadas na sequência.

241 • **Não envio de documento passível de compartilhamento.** Ao identificar o não envio  
242 de um documento passível de compartilhamento, o órgão que deveria tê-lo recebido deverá  
243 entrar em contato com o órgão de Visa responsável pelo envio e oficializar a solicitação.

244 • **Não envio de documento passível de compartilhamento no prazo definido neste**  
245 **POP.** Ao identificar o não envio de um documento passível de compartilhamento dentro do  
246 prazo estabelecido neste POP, o órgão destinatário deverá contatar o órgão de Visa  
247 responsável e formalizar a solicitação de envio.

248 • **Envio de documento decorrente de inspeção em formato diferente do**  
249 **padronizado.** Ao identificar o recebimento de um arquivo em formato diferente do  
250 padronizado neste POP, o órgão destinatário deverá contatar o órgão de Visa responsável pelo  
251 envio e formalizar a solicitação do documento no formato adequado.

252 Outros desvios observados em relação a este POP devem ser analisados caso a caso pelos  
253 gestores e pelas equipes de STCO dos entes que compõem o SNVS.

<b>SNVS</b>	SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Código: POP-SNVS/S-007	Versão: 01	Página: 9/9	Data de efetividade: 26/05/2026
Título: Compartilhamento de documentos no âmbito do SNVS – área de STCO.				

254 Os desvios e as medidas corretivas adotadas devem ser devidamente registrados. Em caso de  
 255 repetição do desvio pelo mesmo responsável, deve-se avaliar a necessidade de oferecer ao  
 256 profissional um novo treinamento referente a este POP.

257 **12. ANEXOS**

258 Não se aplica.

259 **13. HISTÓRICO**

Versão	Efetividade	Item	Alteração
00	02/05/2022	N/A	Emissão inicial.
01	26/05/2026	1.	Reformulação dos dois últimos parágrafos para apresentar o tema de forma mais geral e alinhada ao objetivo central do documento.
		5.	Ajustes, retirada e inserção de definições.
		9.	Inserção de documentos passíveis de compartilhamento e atualização das formas de compartilhamento de conteúdo.
		9.3.	Inserção de link para o <a href="#">Manual de Boas Práticas</a> para Equipes virtuais de integrantes do SNVS na área de STCO.

260